



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PORTARIA Nº072/2026**

### **INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a Empresa **GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.231.746/0001-90**, não cumpriu com sua obrigação em entregar os equipamentos solicitados, após sagrar-se vencedora no certame, Processo Licitatório Nº175/2025, Pregão Eletrônico Nº067/2025, objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG”**.

**CONSIDERANDO** o memorando da Srta. Regiane da Silva Mariano, Pregoeira do Município de Arceburgo/MG, apontando descumprimento das obrigações previstas no edital e solicitando autorização de abertura do Processo Administrativo em desfavor da **EMPRESA GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.231.746/0001-90**.

**CONSIDERANDO** que o município tem o dever de apurar os fatos, e aplicar as penalidades cabíveis, tendo em vista a empresa não ter cumprido com as condições estabelecidas no Edital.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo para apurar o fato apontado, relacionado à Empresa **GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.231.746/0001-90**.

**Art. 2º**- Fica designada a Comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:

1 – Camila Soares de Souza Dias, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Supervisor Educacional – PRESIDENTE;

2 – Tatiana Gonçalves Médici, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista – SECRETÁRIA;





# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

3 – Bruno de Andrade Pianchão, Servidor Público Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Escolar;

**§1º** - A Comissão ora designada deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, devendo ser concluídos em 60 (sessenta dias), prorrogáveis, se necessário, a partir da data de sua instauração.

**Art. 3º** - Por tratar-se de princípio constitucional, a Comissão assegura à empresa investigada, amplo direito de defesa, sendo-lhe facultado o acompanhamento por advogado.

**Art. 4º** - Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, remetem-se os autos à Chefe do Executivo, já com o relatório final.

**Art. 5º** - Como providências instrutórias deverão ser colhidos depoimentos dos representantes, de testemunhas eventualmente arroladas na defesa ou indicadas no decorrer do processo, desde que no interesse de apuração da verdade real sobre os fatos.

**Art. 6º** - Para instauração do Processo Administrativo junte-se aos autos:

I – a presente Portaria;

II – cópia do Contrato;

III – outros documentos que forem pertinentes.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arceburgo/MG, 01 de junho de 2026.

---

**Margareth Oliveira Anacleto**  
Prefeita Municipal